



DECRETO Nº 5.351, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da outras providências.

O **PREFEITO DE TIMÓTEO**, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as previstas no inciso XIV do art. 88 da Lei de Organização Municipal c/c as disposições contidas na Lei nº 3.338, de novembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados, para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, os seguintes membros:

I – Representantes do Executivo Municipal:

a) Secretaria de Governo e Comunicação Social:

1. Titular: Gualter Lopes da Silva
2. Suplente: Patrícia Dias Soares

b) Secretaria de Saúde:

1. Titular: Thiago Bouzas Cocco.
2. Suplente: José Emerson Carvalho

c) Secretaria de Educação e Cultura:

1. Titular: Luciana Bossi Tolentino
2. Suplente: Deivia Mesquita de Sá

d) Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente:

1. Titular: Ailton Rodrigues do Prado.
2. Suplente: José Geraldo Batista

e) Secretaria de Assistência Social:

1. Titular: Magda Cristina Pappalino
2. Suplente: Diva Martins Gonçalves





II – representantes de entidades prestadoras de serviços na área de defesa ou atendimento as pessoas com deficiência:

- a) Titular: Vânia Maria da Silva Melo Lamas
- b) Suplente: Pollyanne da Cruz Severino

III – representantes de entidades que atuam com pessoas com deficiência:

- a) Titular: Sandra Lucia Machado Neves Peri
- b) Suplente: Frinéa Dulce Ribeiro Cocco

IV – representantes dos profissionais que atuam na área de defesa e atendimento as pessoas com deficiência:

- a) Titular: Meguie Caroline Neves Nascimento
- b) Suplente: Vanda Isabel Assis Sousa Silva

V – representantes de usuários da política de atendimento da pessoa com deficiência:


- a) Titular: Rozalina da Silva Oliveira Balmant
- b) Suplente: Solanda Silva Costa
- c) Titular: Joselaine Cristina Brito Lopes
- d) Suplente: Caroline G. Terras de Sousa

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto nº 5.148, de 21 de Março de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 28 de outubro de 2020;

56º Ano de Emancipação Político-Administrativa.


Douglas Willkys
Prefeito de Timóteo

